

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação do presente Termo de Convênio da Parceria.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se vêem e se lêem para os efeitos legais.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**DALMASS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA-ME**  
DARWIN DE SOUSA PACHECO JUNIOR

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E  
PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS**  
WILLIAM ROBERTO DE SOUZA  
CPF 216.303.991-91

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. DORIS VÂNIA PEREIRA ROCHA  
CPF 246.652.821-53

  
\_\_\_\_\_  
2. LUCIANA AQUINO ARAÚJO RODRIGUES  
CPF 605.679.203-05

### **Parágrafo Único:**

Todos os beneficiados DEVERÃO PAGAR a taxa de matrícula, cujo valor é de R\$300,00 (trezentos reais), no ato da matrícula.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DOS BENEFÍCIOS**

5.1 INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS deverá disponibilizar aos associados no mesmo, documento comprobatório da situação regular com suas obrigações acessórias e de regularidade financeira, assim como carteira de associado atualizada atestando vínculo com a associação, cuja apresentação se deve no ato da inscrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este termo de cooperação poderá ser alterado, bem como ter seu prazo de vigência prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual específico, desde que não haja mudança do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O termo de cooperação vigorará, pelo prazo de duração de cada curso, a partir da data de sua assinatura – 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este termo de cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, devendo o interessado externar formalmente sua intenção, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias da data a qual se pretende finalizar as atividades deste presente Termo de Convênio de Parceria, sem nenhum ônus para ambas as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Simplex Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONVENIENTE**

Divulgações dos cursos de pós-graduação supracitados aos seus ASSOCIADOS, assim como a sua eventual suspensão ou rescisão.

Disponibilizar meio de identificação para os mesmos ASSOCIADOS obterem o benefício.

Divulgação e apoio aos eventos desenvolvidos pela CONVENIADA, em formato online ou presencial.

Divulgações na sede da associação, através de distribuição de materiais impressos, referentes aos cursos de pós-graduação, que deverão ser fornecidos pela CONVENIADA, assim como envio de e-mails, podendo ser um disparo de e-mail mensal na sua base de contatos, divulgação semanalmente nas redes sociais, grupos, site e eventos realizados pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS.

Autorizar o uso da logomarca do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS em todos os materiais impressos e mídias sociais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DA PARCERIA**

Valores cheios da parcela em 30X de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), A CONVENIADA DEVERÁ conceder descontos nas parcelas dos cursos em pós-graduação, no valor de **R\$230,00 (Duzentos e trinta reais)** para cada curso;

Parcelamentos com descontos supracitados: **30X de R\$420,00 (Quatrocentos e vinte reais);**

A CONVENIADA concederá um percentual de 5% sobre o faturamento bruto da turma do MBA PATOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL e PERÍCIAS E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES mensalmente durante o período de execução do curso (1º ao 21º módulo), bem como as que forem lançadas durante a vigência deste contrato.

A CONVENIADA disponibilizará uma Bolsa Integral de cada curso para o IBAPE/GO sortear aos seus associados.

A CONVENIADA concederá ajuda de custo com eventos (coffee break, Brindes, palestrante)

A CONVENIADA DEVERÁ disponibilizar os descontos para os respectivos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu:

- 1- **MBA PATOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PERÍCIAS E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES;**
- 2- **MBA GERENCIAMENTO, DESEMPENHO, TECNOLOGIA & QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO;**
- 3- **PÓS PROJETO DE ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E PONTES.**

A presente PARCERIA NÃO possui caráter oneroso para ambas as partes.

**TERMO DE CONVÊNIO DA PARCERIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A DALMASS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME E INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS.**

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONVENENTE:**

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS
CNPJ	01.956.891/0001-17
Endereço	11ª Avenida, Nº 285, Casa Da Engenharia, Setor Leste Universitário
Município	Goiânia
Estado	GO
CEP	74605070
Representante legal	William Roberto De Souza

**CONVENIADA:**

RAZÃO SOCIAL	DALMASS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ	23.254.075/0001-02
Endereço	Avenida T-63, nº 1296, Setor Nova Suíça
Município	Goiânia
Estado	Goiás
CEP	74280-235
Representante legal	DARWIN DE SOUSA PACHECO JUNIOR

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a cooperação, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS, para o lançamento, divulgação e oferta aos ASSOCIADOS, dos cursos de Pós-Graduação.

A concessão de descontos será destinada aos associados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS e que estejam em situação regular, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1 Os descontos serão válidos para todos os cursos de Pós-Graduação ofertados pela DALMASS EDUCACIONAL.